



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021**

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada GERENCIADOR, neste ato representada pelo Presidente Ver. Domingos Oliveira dos Santos, RESOLVE registrar os preços da empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, sediada no endereço Rua Comandante Costa, nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, Várzea Grande -MT, CEP 78.166-000, doravante denominada DENTENTORA, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2021 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 10.024/19, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, Decreto Municipal 157/2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Gêneros Alimentícios, Artigos de Higiene, Artigos, Utensílios e Utilidades, Equipamentos e Materiais para Limpeza, Dedetização e Esterilização de uso Doméstico, Vestuário, Equipamentos Individuais e Insígnias e Equipamentos Para Refeitório Copa e Cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 157/2019, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta nos autos do processo licitatório nº 011/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e efetuar os serviços para atender as necessidades desta Casa no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres-MT, CEP: 78210-056, conforme especificado no Termo de Referência, se for o caso.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2021 e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS
PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora: MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME		
CNPJ: 10.226.940/0001-57		Inscrição Estadual: 133.591.15 - 8
Endereço: Rua Comandante Costa, nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, Várzea Grande -MT	CEP: 78.166-000	UF:MT
Telefones: (65) 3023-4606		E-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br
Representante Legal: MARIA JOSE DOS REIS NETO		
RG: 358284 SSP/MT		CPF: 32045590178

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
6	365214-9	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO COM CAPACIDADE PARA 19 LITROS COM TAMPA TIPO BASCULANTE.	UNIDADE	ARQPLAST	9	R\$ 21,10	R\$ 189,90
7	00023711	PANO DE LIMPEZA EXTRA GRANDE - DO TIPO PANO PARA CHAO, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO NO MINIMO 60CM X 70CM (AXL).	UNIDADE	MARTINS	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
9	402920-8	CERA LIQUIDA PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTAVEL, A BASE DE CARNAUBA, RESINA ACRILICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALADAS PLASTICAS DE 5 LITROS, COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DA ANVISA-MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO 5L	CORDEX	20	R\$ 22,15	R\$ 443,00
10	305321-0	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	FRASCO 5L	AUDAX	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
14	152196-9	SABONETE LIQUIDO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, FRAGÂNCIA DE ERVA-DOCE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	FRASCO 5L	AUDAX	48	R\$ 17,00	R\$ 816,00
17	181181-9	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES.	PACOTE 8 UNIDADES	LUSTRO	20	R\$ 1,32	R\$ 26,40
21	00012299	PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	RODOBEM	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

		LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. TAMANHO MEDIO.					
23	132634-1	RODO - RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA, CABO ARREDONDADO DE ALUMÍNIO REVESTIDA, COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	DSR	5	R\$ 23,82	R\$ 119,10
25	359540-4	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORACAO AZULADA.	PACOTE 1 KG	ASTER	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
28	295602-0	VASSOURA - PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACICO, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	UNIDADE	L & T	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
31	185276-0	BANDEJA - DE INOX, MEDINDO 40 CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, COR PRATA, LISA.	UNIDADE	GLOBO	3	R\$ 82,69	R\$ 248,07
32	33749-8	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA.	UNIDADE	ASJ	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
33	149034-6	PORTA MANTIMENTOS - PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO, POTE COM TAMPA BOCA LARGA, 03 LITRO, LISO, ISENTO DE QUALQUER GRAVURA .	UNIDADE	MB	4	R\$ 11,60	R\$ 46,40
35	381973-6	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, 22 CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	RODOBEM	24	R\$ 3,83	R\$ 91,92
36	00028268	COPO - DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 400 ML,DIAMETRO DE 7,3 CM, ALTURA DE 14 CM, TIPO OCA, INCOLOR	UNIDADE	NADIR	48	R\$ 7,21	R\$ 346,08
38	198315-6	ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, CAPACIDADE 16 PRATOS, COM COMPARTIMENTO PARA TALHERES, BASE FIXA COM PES DE BORRACHA.	UNIDADE	ARTHI	1	R\$ 116,10	R\$ 116,10
39	155753-0	JARRA - DE PLASTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA	UNIDADE	PARAMOUNT	4	R\$ 7,29	R\$ 29,16
40	165668-6	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE 2 LITROS, TRANSPARENTE, SEM TAMPA	UNIDADE	CLINK	4	R\$ 36,76	R\$ 147,04
44	427890-9	AVENTAL PLÁSTICO - EM PVC, IMPERMEÁVEL, TAMANHO UNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MAICOL	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
46	260931-2	MASCARA FACIAL - EM TNT, DESCARTÁVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM PREGAS E TIRAS LATERAIS, PACOTE DE 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UN.	FORT HEALT	36	R\$ 59,00	R\$ 2.124,00
48	00018225	SAPATO DE PROTECAO - ANTIDERRAPANTE DO TIPO STICKY SHOE, COR PRETA, PARA O AMBIENTE DA COZINHA. CONFECCIONADO COM MATE-	UN	WORKFLEX	6	R\$ 73,87	R\$ 443,22



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		RIAL COMPOSTO DE TERMOPLASTICOS EXPANDIDO, QUE DA FLEXIBILIDADE, IMPERMEABILIDADE. SOLADO CONFECCIONADO COM MICRO RANHURAS TRANSVERSAIS QUE PERMITE PROTECAO CONTRA DERRAPAGENS EM TODAS AS DIRECOES. DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZACAO, PALMILHA E REMOVIVEL E LAVAVEL, CONTANDO COM AGENTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, PROPORCIONANDO UMA MELHOR ABSORCAO DE IMPACTO E SUOR AOS PES DO USUARIO. TAMANHOS 37, 40 e 42.					
53	275189-5	LUVA DE PROTEÇÃO – CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA , COM PALMA DA MÃO ANTIDSLIZANTE, TAMANHO G, CONTRA AGENTES MECÂNICO E QUÍMICOS, CANO MÉDIO, NÃO FORRADA. PAR.	PAR	TALGE	72	R\$ 5,10	R\$ 367,20
VALOR TOTAL							R\$ 8.438,59
(Oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)							

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência. Em caso de produtos com defeito, a Contratada responsabiliza-se pela troca dos mesmos, efetuando a permuta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, por meio de expediente do responsável pelo Almoxarifado.

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Poder Legislativo. No caso de subcontratação autorizada pela CMC-MT, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CMC-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente instrumento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMC/MT.

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a CMC ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos.

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio do Poder Legislativo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto desta Ata Registro de Preços se dará com prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada aos autos do processo licitatório.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam: 12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal, por até 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Poder Legislativo.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6 Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 13

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser usada por qualquer órgão da Administração Pública, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Cáceres-MT.

14.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão, carona, deverá encaminhar a solicitação ao Poder Legislativo Municipal por ofício assinado pelo seu representante com todos os documentos indicados no item anterior.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Detentora desta Ata e seus participantes;

14.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a Câmara Municipal de Cáceres-MT emitirá a respectiva autorização.

14.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

14.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar a Câmara Municipal cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

14.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

observada a legislação aplicável, a ampla defesa eu contraditório, informando a Câmara Municipal de Cáceres-MT as eventuais sanções aplicadas.

14.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.9. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal ou distrital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cáceres-MT, 15 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO
Vereador Domingos Oliveira dos Santos
Presidente

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME
CNPJ: 10.226.940/0001-57
Responsável Legal

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE DOS REIS NETO
NETO:32045590178
Dados: 2021.04.15 12:12:15 -03'00'

Testemunha:

Ass.

Nome:

CPF:

RG:

Testemunha:

Ass.

Nome:

CPF:

RG: